



# *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025.**

**PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES**

**EMENTA:** "Projeto de Decreto Legislativo. Comenda Dr. Pedro Elias Vargas Rodriguez. Art. 286-F e seguintes do Regimento Interno. Requisitos".

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 018/2024 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Concede ao Senhor Dr. **HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ FILHO**, a Comenda Dr. Pedro Elias Vargas Rodriguez, pelos relevantes serviços de saúde prestados no Município de Guaçuí/ES".

### 2. PARECER:

"O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede ao Senhor Dr. **HÉLIO JOSÉ DE CAMPOS FERRAZ FILHO**, a Comenda Dr. Pedro Elias Vargas Rodriguez".

Esclarece o art. 286-F do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado deve ter prestado relevantes serviços de saúde ao Município

Ainda estabelece o Artigo 286-G que o homenageado deverá residir em Guaçuí-ES

Vale ressaltar que somente poderão receber a Comenda pessoas físicas, desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo (art. 286-F, § 1º do Regimento Interno).

Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 286-F e





## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

### **CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

**É o parecer.**

Guaçuí-ES, 13 de maio de 2025.

**Cyntia Gripp**

Procuradora Jurídica



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003300310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 22/05/2025 14:25

Checksum: **64F9E89DF0C53A2158183C14E34E1504B7E88B6FF5C08AACD09EB6F3285D0BD5**

